

Lei n° 1116, de 1° de fevereiro de 1961.

Dispõe sobre criação de cargo

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, o cargo de Sub-Contador, com os vencimentos anuais de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), a partir de 1° de janeiro de 1961.

Artigo 2° - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), destinado a fazer face à despesa desta lei.

Artigo 3° - Fica anulada em Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), a verba 4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fisco - a) Fusião no Primário - Item I a X.

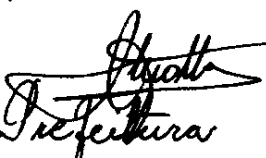
Artigo 4° - O valor do crédito especial constante do artigo 2° desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1° de fevereiro de 1961.

J. Sankofa —
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1° de fevereiro de 1961.

 Assistente do Prefeito, respondendo pela Secretaria da Prefeitura